

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Sr. Eliene Lima)

Proíbe as instituições financeiras de
condicionarem financiamento de maquinário
agrícola à contratação de seguro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras proibidas de condicionar a concessão de financiamento para aquisição de maquinário agrícola à contratação, pelo adquirente, de seguro de vida ou de dano, roubo ou furto do respectivo maquinário.

Parágrafo único. Poderá a instituição financeira condicionar a contratação da operação de crédito à contratação de seguro contra dano, roubo ou furto dos bens financiados, nos casos em que estes constituírem garantia da operação, cabendo neste caso ao mutuário a escolha da empresa seguradora.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As instituições financeiras sempre exigem garantias reais ou fidejussórias dos tomadores de financiamentos, o que é normal, em face do risco de crédito a que estão sujeitas. É prática universal aceita pelos financiados.

Para as operações de financiamento de maquinário agrícola aquelas instituições estão a exigir contratação de seguro de benfeitorias e produtos agropecuários, além de outras garantias como avalista e a propriedade do bem pela alienação fiduciária.

Esta prática onera mais ainda os produtores rurais, que enfrentam estado de quase insolvência na maior parte do tempo. Além disso, é uma operação de venda de serviço subordinada a outra, o que constitui crime contra a ordem econômica previsto no inciso II do art. 5º da Lei nº 8.137/90.



O projeto de lei que ora submetemos à apreciação da Câmara dos Deputados tem o objetivo de afastar definitivamente esta prática que encarece a produção agrícola e prejudica a economia popular.

Sala das Sessões, de de 2007.

Deputado ELIENE LIMA

